



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 12/09/2024

Edição nº 083/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2
PORTARIA Nº295/2024 (DE 11 DE SETEMBRO DE 2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIA/SEMED Nº 001/2024	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Código identificador: 1417a9a7-0ea7-46c5-ba52-a7337b95d14a

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº295/2024 (DE 11 DE SETEMBRO DE 2024)

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREGÃO ELETRÔNICO - 10.021/2024

Nº PROC. ADM. 3.620/2024

INÍCIO DISPUTA: 25/09/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender a demanda da Transporte e demais setores do município de Maragogi - AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, telefone: acesso pelo link: www.bnc.com.br

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, Período Aquisitivo: Período Aquisitivo: 29/03/2005 a 29/03/2010 a Sra. **SONIA MARIA SANTOS DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF: 036.226.994-77 conforme Parecer Nº 508/2024 e Processo Nº 2.074/2024 funcionária Pública Efetiva no Cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de educação sob Matrícula: 584

Ewerton Viltemar da Silva Lima

Pregoeiro

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 9e0dbd8c-5b05-493d-b845-f12fbc3a8cee

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme parecer da Douta Procuradoria Municipal, **AUTORIZO**, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, a referida contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.804/2024 (1 DOC)** em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita **CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, cujo objeto é para a prestação de serviço para execução de movimentação financeira e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Maragogi/AL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 27b1c6b1-73a4-433c-81e3-acf6defe086b

Em seguida retornem os autos ao Setor de Licitações para formalização e assinatura do termo de contrato e atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, caso necessário por imposição legal e posterior publicação do extrato do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 001/2024

O presente ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DEFINE AS ÁREAS DE CONHECIMENTO RELACIONADAS DIRETAMENTE AOS AMBIENTES ORGANIZACIONAIS EM QUE ATUAM OS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E ELEMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCESSOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS E TÍTULOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 31, § 9º da LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Ademais, a divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o § 9º, do art. 31 da Lei Nº 819/2024, de 30 de abril de 2024,

Maragogi-AL, 06 de setembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

RESOLVE:

Prefeito

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley

Art. 1º Ficam definidas como áreas de conhecimento relacionadas



diretamente aos ambientes organizacionais em que atuam os servidores de nível médio e elementar da Secretaria Municipal de Educação, para fins de concessão da progressão por nova habilitação e/ou formação profissional, aquelas referidas nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Parágrafo Único. Além dos cursos relacionados nos Anexos I, II e III desta Portaria, deverão ser considerados outros que tenham comprovada correlação com os ambientes organizacionais em que atuam os servidores.

Art. 2º O processo de validação dos certificados e títulos será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

II - cópia autenticada do diploma ou certificado a ser validado;

II - cópia autenticada do histórico escolar para o qual está sendo requerida a validação;

III- cópia do diploma do Curso de Pró-funcionário ou que tenham correlação com os ambientes organizacionais, ou certificado atualizada;

§ 1º Poderão ser utilizados Diplomas/Certificados de Conclusão emitidos em datas anteriores ao ingresso do servidor no Órgão da Educação.

§ 2º Os cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, somente serão considerados para fins de progressão se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, se forem revalidados por

instituição brasileira credenciada para este fim.

§ 3º O Diploma/Certificado de Conclusão em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução juramentada com respectivo reconhecimento por instituição credenciada.

§ 4º Para a validação dos certificados e títulos o curso deverá estar relacionado com o ambiente organizacional definido nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 4º O requerimento do interessado e demais documentos pertinentes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros instrumentos, poderão ser adotados os modelos de requerimento constantes no anexo IV.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Maragogi/AL, 22 de agosto de 2024.

José Artur Cavalcante Beserra

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: e67953fc-b3f4-4d58-a6e8-dcda2e087c3e



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL